

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
Website: www.centralrcpj.com.br E-mail: certidaonline@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel da ata de fundação e do estatuto social, datados de 08/04/2005 e arquivados em 08/09/2003, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL GERAÇÃO DA HORA, atualmente denominado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA, constituído neste ofício na matrícula nº 213.419, num total de 08 páginas, que seguem de forma indissociável desta certidão. Certifica mais que há registros posteriores.



Poder Judiciário – TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico.

202009181640241

Pedido Digital: 20200810150410-GUGHGU

Matrícula: 213.419

EDNC 23763 LGE

Rio de Janeiro, **24/09/2020**

Emol.: 145,50 Trib.: 46,96

Consulte a validade do selo em: https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

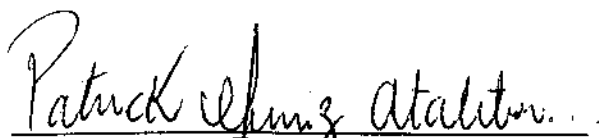
Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 94/4433

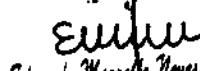
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às quatorze horas e trinta minutos, na rua Porto de Pedras, número 173 - Apart. 101 no bairro de Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro CEP: 21870-350, onde se reuniram em Assembléia Geral, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar esse ato de constituição que ao término assinam a Relação de Fundadores em anexo. Inicialmente, os presentes indicaram para presidir a Assembléia o jovem Patrick Muniz Ataliba que, tendo aceito, convidou a mim Alexandra Amorim Gama para secretariar o ato. Em seguida, o presidente falou do objetivo da reunião que é de fundar, aprovar o estatuto, eleger e dar posse aos Conselhos Diretor e Fiscal, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que e se deu assentimento unânime. Explicou também que por motivos de força maior somente agora, conseguimos unir todos e dar prosseguimento aos nossos encontros, os quais reúnem adolescentes, jovens, estudantes universitários e profissionais das mais diversas áreas de atuação. Assim decidimos que o melhor caminho para viabilizar todas as nossas propostas/idéias seria a criação de uma associação sem fins econômicos. Mais o fato de ainda não estarmos legalmente constituídos, não nos impediu de desenvolvermos programas e projetos sócios educativos voltados para a conquista da cidadania por parte de crianças, adolescentes, jovens e respectivos familiares e/ou responsáveis vivendo em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ainda foi ressaltada a importância do nosso grupo ser fundado hoje, dia 22 de setembro - Dia Nacional da Juventude. Logo o presidente pediu aprovação do nome que entidade terá, ficando decidido que a mesma será **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA**. Pediu, então o presidente que fizesse a leitura e o exame do projeto de Estatuto Social que foi feito em seguida e, após os esclarecimentos necessários, a Assembléia aprovou, por unanimidade, este como estatuto a ser seguido pela entidade, o qual segue em anexo. Dando continuidade a Assembléia, iniciou-se o processo de eleição dos membros dos Conselho Diretor e Fiscal, através de chapa única pois não houve oposição, sendo eleitos por unanimidade na seguinte ordem: **CONSELHO DIRETOR: DIRETOR EXECUTIVO:** Patrick Muniz Ataliba, brasileiro, solteiro, gerente de projetos sociais, portador do RG: 020.299.139-4 (SSP/RJ), inscrito no CPF sob o nº.093.369.817-81 e residente a rua Francisco Barbeiro, 371 - Mutua - São Gonçalo - RJ, **SECRETÁRIA-GERAL:** Alexandra Amorim Gama, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 020.091.773-0 (SSP/RJ), inscrita no CPF sob o nº. 096.480.307-07 e residente a Rua Anajás, 214 - Vaz Lobo - Rio de Janeiro - RJ e **DIRETORA FINANCEIRA:** Patrícia Muniz Ataliba, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 021.890.020-7 (SSP/RJ), inscrita no CPF sob o nº.118.587.127-69 residente a rua Figueiredo Camargo, 327 - Apart. 303 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ e **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE:** Sônia Regina Muniz Pureza, **VICE-PRESIDENTE:** Élcio Fernandes de Lima, **SECRETÁRIA:** Michelle Cristina Muniz Pureza. Esta gestão eleita em 22/09/2003 terá seu mandato até 22/09/2006. Nada mais havendo a tratar o presidente Patrick Ataliba declarou encerrada a Assembléia Geral de Constituição. Eu Alexandra Amorim Gama lavrei e redigi a presente ata que foi lida e aprovada por unanimidade e vai assinada por mim, assinada pelo presidente desta assembléia, bem como por todos os demais presentes que participaram da mesma.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2003.


Patrick Muniz Ataliba
Presidente da Assembléia de Constituição


Alexandra Amorim Gama
Secretária da Assembléia de Constituição


Eduardo Marçal Neves
ADVOGADO
OAB/RJ 110.677

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
213419 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA

200504071041259 08/04/2005

(R) 1.º ofi
RGJ30563 CYU


O Oficial

ESTATUTO SOCIAL

08 04 05

Aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada em 22 de setembro de 2003.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º- O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA, doravante denominado **INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA**, fundado em 22 de setembro de 2003, como associação sem fins econômicos, entidade civil de direito privado, de caráter comunitário e de interesse coletivo, tem duração indeterminada, com sede provisória na Rua Porto de Pedras, número 173 - Apart. 101 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21870-350 e com âmbito de atuação nacional e internacional.

§ 1º: A fim de cumprir suas finalidades, INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, poderá abrir filiais, sucursais, agências ou sub-sedes em qualquer parte do território nacional.

§ 2º: A entidade é regida pelos critérios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e eficiência, sendo vedado seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas.

§ 3º: O INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA se compromete a promover os Direitos Humanos, a cidadania, a ética e os valores democráticos, bem como o combate às discriminações de qualquer ordem, e as desigualdades sociais, compromete-se a respeitar as seguintes diferenças: étnica, raça, cor, sexo, religião, nacionalidade, origem social, naturalidade, idade, estado de saúde, orientação sexual, deficiência, posição econômica e estado civil.

Artigo 2º- O INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, tem como finalidades e objetivos:

- I) O atendimento integral de crianças, adolescentes, jovens e seus respectivos familiares e/ou responsáveis vivendo em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, através de programas e projetos voltados para a conquista de cidadania dos mesmos;
- II) Esse atendimento se dará através de programas e projetos nas mais diferentes áreas de atuação como: protagonismo juvenil, fruição, produção e difusão cultural, saúde e qualidade de vida, educação, meio ambiente, esporte e lazer, promoção e garantia de direitos, trabalho, geração de emprego e renda e empreendedorismo.

§ 1º- Para consecução dos seus fins, o INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA desenvolverá e organizará: estudos, documentos, pesquisas, cursos, palestras, seminários, assessorias, treinamentos, atendimentos, projetos, eventos e atividades, bem como:

- I) A edição de publicações, impressos e periódicos, sob sua responsabilidade;
- II) Atuará na radiodifusão comunitária;
- III) Promoção do voluntariado;
- IV) Captação de recursos junto à sociedade civil, organismos no empresariado, e organismos nacionais e internacionais, para viabilização das suas tarefas;
- V) Estabelecer convênios e contratos, com organizações públicas e privadas;
- VI) Propor ações judiciais na defesa dos direitos difusos concernentes às suas finalidades;
- VII) Programas de desenvolvimento sustentável;
- VIII) Fomentar a parceria, a participação da comunidade, e dos seus associados, e entidades que visem interesses comuns.

§ 2º - Providenciará a obtenção de serviços especializados de pessoas ou organizações técnicas nacionais e internacionais.

§ 3º - Providenciará meios de capacitação e aperfeiçoamento técnico de seus quadros, no Brasil e no exterior.

§ 4º - Produzirá e vinculará publicações, CD, DVD, vídeos, programas de rádio e televisão, shows, festivais, concursos, grifes e outros meios fins, inclusive efetuando registro de marcas e patentes juntos a órgãos competentes.

Articulista

A

Ep.

§ 5º - Os resultados financeiros de quaisquer das atividades contidas neste estatuto, serão aplicadas exclusivamente em programas, projetos e atividades do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA.

Artigo 3º - O INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA não remunera os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal pelo exercício de seu cargo, também não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º- Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com a finalidade lucrativa ou promocional.

Artigo 5º- O INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA disciplinará seu funcionamento por meio de um regimento Interno.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno serão disciplinados por de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e/ou Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º- A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias, a saber:

- **Sócios Fundadores** - aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscrevem a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;
- **Sócios Contribuintes** - aquelas pessoas físicas e jurídicas, que colaboram para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma espontânea;
- **Sócios Participantes** - aquelas pessoas físicas entre elas os sócios fundadores e os demais que participam ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Artigo 7º- A filiação de novos sócios é livre e gratuita, devendo ser abonada por pelo menos um dos associados, não sendo cobrada taxa para filiação, nem manutenção.

Artigo 8º- São deveres dos sócios:

- I) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- II) Prestar a entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III) Comparecer às Assembléias Gerais quando convidado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV) Comunicar por escrito ao Conselho Diretor, sua mudança de endereço;
- V) Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho Diretor e/ou Assembléia Geral;
- VI) Zelar pelo patrimônio da entidade, bem como pela manutenção das finalidades da organização.

Artigo 9º- São direitos dos sócios:

- I) Ter acesso ao material que venha formar o patrimônio da instituição, tais como: pesquisa, estudos, publicações e as referências para a prestação de serviços de natureza técnicas ou científicas, dentro de suas especialidades;
- II) Votar em qualquer deliberação ao corpo que pertença, e ser votado para qualquer função diretiva;
- III) Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- IV) Ter voz e voto nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.
- V) Receber informações sobre as atividades e contas da entidade;
- VI) Apresentar novos associados;
- VII) Apresentar recurso das decisões dos órgãos dirigentes que lhes afetem.

Artigo 10º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 11º- É vedada a obtenção de benefícios e vantagens pessoais da Assembléia, não recebendo remuneração os associados pelo exercício dos cargos sociais.

Artigo 12º- Os conselheiros, diretores e/ou associados da entidade somente poderão ser punidos, expulsos ou desligados do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA quando praticar, em nome próprio ou da entidade, atos que não condizem com a finalidade da defesa das crianças, adolescentes e jovens prescritos nesse estatuto, que faltarem a duas Assembléias Gerais ordinárias consecutivas, sem justificativa, ou dirigentes que faltarem a três reuniões consecutivas do órgão a que pertença, também sem justificar sua ausência. Também serão desligados os que renunciarem, ou por falecimento.

Artigo 13º- Para referendar tais decisões, será convocada a Assembléia Geral na qual conste expressamente a convocação para esse fim. Assim a decisão de recomendar a exclusão de associado, deverá o órgão intimar o associado para, querendo, apresentar defesa escrita em três dias, podendo o órgão rever sua recomendação prévia pela exclusão.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 14º - São órgãos administrativos da Entidade:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Diretor; e
- III) Conselho Fiscal.

Artigo 15º- A Assembléia Geral é o órgão supremo da vontade social do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA e é composto pela totalidade de seus sócios. É soberana em suas deliberações.

Artigo 16º- Compete à Assembléia Geral:

- I) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada;
- II) Eleger e destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III) Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV) Deliberar sobre eventual extinção do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA e destinação do seu patrimônio.
- V) Decidir sobre a convivência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VI) Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VII) Aprovar a admissão e exclusão de sócios contribuintes;
- VIII) Apreciar os relatórios dos Conselhos Diretor e Fiscal, bem como os balanços e contas do exercício anterior;
- IX) Tratar linhas gerais de ação da entidade, subsidiar e propor meios e indicativos para a consecução de seus objetivos, estabelecer as metodologias das atividades;
- X) Admitir, demitir e excluir sócio efetivo;
- XI) Julgar os recursos das decisões dos Conselhos Fiscal e Diretor;
- XII) Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, bem como aprovar regulamentos, e decisões outras que se fizerem necessárias;
- XIII) Aprovar seu regimento interno, para disciplinar os seus trabalhos, bem como regulamentar as votações e deliberações em geral;
- XIV) Criar grupos e equipes para realização de tarefas específicas.

§ 1º: A mesa que dirigirá os trabalhos será presidida por um integrante do Conselho Diretor, e, em sua ausência, por um de seus sócios por ele indicado.

§ 2º: Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17º- A Assembléia Geral reunir-se-á ORDINARIAMENTE, por convocação do Conselho Diretor:

- I) No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e suas Coordenadorias;
 - b) Discutir e aprovar as contas e Balanço Anual.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

II) A cada três anos, no mês de fundação, para a eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Artigo 18º- A Assembléia Geral reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I) Pelo Diretor Executivo;
- II) A pedido dos Conselhos Diretor e Fiscal, dirigido ao Diretor Executivo;
- III) Pelos associados, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 19º- A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trintas minutos, com qualquer número.

§ 2º: As Deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 dos sócios presentes para:

- I) Alienar, hipotecar ou darem a caução ou permuta dos bens da entidade;
- II) Extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III) Reformar parcialmente ou totalmente o presente estatuto.

§ 3º: Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º: Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

CAPÍTULO IV - DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º- A administração do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, estará a cargo de um Conselho Diretor, composto por: um Diretor Executivo, um Secretário-Geral e um Diretor Financeiro, eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os diretores não se responsabilizarão pelas obrigações e negócios contraídos pelo INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, desde que respeitada a forma prevista no estatuto em vigor para a contratação de tais obrigações e negócios.

Artigo 21º- Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 3 (três) anos, sendo livre a recondução ao cargo, podendo esta criar e extinguir departamentos e/ou coordenadorias para melhor consecução das atividades da entidade, nomeando associados para exercer atividades dos departamentos e/ou coordenadorias, que estruturarão internamente de maneira mais adequada para consecução de suas atividades.

Parágrafo Único: Perderá a condição de membro aquele que solicitar formalmente ou que faltar a 3 reuniões ordinárias seguidas ou que por maioria absoluta da Assembléia Geral assim deliberar.

Artigo 22º- Compete ao Conselho Diretor:

- I) Administrar a entidade;
- II) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual de Atividades e Financeiro;
- IV) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalhos, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de sócios;
- V) Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- VI) Aprovar admissão e demissão de funcionários;
- VII) Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VIII) Elaborar as políticas e os programas do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA e assegurar suas execuções;
- IX) Cuidar para que dentro do possível o INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA participe das atividades e eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais que estejam relacionados com o seu objetivo;
- X) Estabelecer política de gestão dos recursos financeiros conforme previsto no estatuto.

Atalita

[Assinatura]

[Assinatura]

§ 1º - Compete ao Diretor Executivo:

- I) Representar o INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante aos órgãos públicos e privados, entidades, Administração Pública em qualquer nível, instituições financeiras, e outros tipos de pessoas jurídicas e físicas;
- II) Praticar quaisquer atos necessários à Administração e na defesa dos interesses do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, podendo realizar os atos administrativos, negociais ou judiciais que forem pertinentes, tais como a assinatura de contratos, convênios, mandatos, delegações, nomeação de prepostos, entre outros;
- III) Presidir e convocar as reuniões do Conselho Diretor e as Assembléias Gerais;
- IV) Apresentar os relatórios de atividades da entidade;
- V) Celebrar contratos de interesse da entidade;
- VI) Controlar e avaliar os projetos, dados estatísticos e a documentação;
- VII) Mobilizar recursos humanos, técnicos e materiais necessários à implementação das atividades da entidade;
- VIII) Apresentar os relatórios de atividades da entidade;
- IX) Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

§ 2º- Compete ao Secretário Geral:

- I) Representar o INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante organismo oficiais, municipais, estaduais, nacionais, internacionais e particulares;
- II) Lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor entre outros registros;
- III) Responsabilizar por toda correspondência expedida e recebida pela entidade;
- IV) Organizar e manter arquivo de toda a documentação referente aos mesmos;
- V) Editar todos os avisos necessários.
- VI) Elaborar relatório das atividades de cada exercício;
- VII) Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

§ 3º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I) Representar o INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante organismo oficiais, municipais, estaduais, nacionais, internacionais e particulares;
- II) Cuidar da parte financeira da instituição, cuidando para a consolidação da ética de financiamento, convênios e prestação de contas;
- III) Todo cuidado da gestão financeira. Ficando sobre sua inteira responsabilidade: abertura, movimentação e encerramento de contas correntes;
- IV) Fazer o pagamento e recebimento, competindo-lhe arquivo de todos os documentos contábeis de toda e qualquer transação financeira;
- V) Assinar e fazer escriturar os livros de receitas, despesas e demais documentos;
- VI) Preparar informes necessários a avaliação do Conselho Fiscal; e
- VII) Elaborar relatório de prestação de contas e submetê-lo a apreciação da diretoria executiva e semestralmente ao Conselho Fiscal.

Artigo 23º- O Conselho Diretor poderá contratar e remunerar pessoas para assumir as atividades executivas da organização e do seu quadro administrativo, delegando-lhe as atividades que forem pertinentes. Poderá também nomear assessores ou gerentes para dirigir áreas específicas de atuação da entidade.

Artigo 24º- O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, compõe-se de 3 membros.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§ 2º: Em caso de vacância, o mandato deverá ser assumido mediante realização da Assembléia Geral Extraordinária.







Artigo 25º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA;
- II) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e ainda sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA;
- IV) Solicitar auditorias externas especializadas, quando for necessário, também sendo competente para fiscalizar o cumprimento do orçamento e analisar e dar pareceres quando for instado, especialmente quando da alienação patrimonial ou dissolução da entidade;
- V) Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros que por ventura forem encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- VI) Verificar as demonstrações contábeis e a utilização adequada dos recursos, de acordo com as finalidades estatutárias e a legislação em vigor, em especial as normas contábeis e fiscais;
- VII) Emitir pareceres da sua competência às Assembléias Gerais, inclusive sobre as operações patrimoniais que porventura forem realizadas.

§ 1º: Os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, tomando sempre suas decisões por maioria dos seus membros.

§ 2º: As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e as extraordinárias com 3 (três) dias úteis, por seu presidente, ou pela maioria do Conselho.

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS, PATRIMÔNIO, RECEITAS E DO EXERCÍCIO

Artigo 26º- O exercício financeiro do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA é anual, coincidindo com o ano civil.

Artigo 27º- Ao final do exercício social e fiscal o INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA prestará contas na Assembléia Geral Ordinária anual, sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, relatórios de atividades, incluindo-se as certidões de débito junto ao INSS e FGTS, dando a mais ampla publicidade. Na prestação de contas, constarão obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I) Relatório anual das atividades, execução de projetos e eventos;
- II) Demonstração de resultados do exercício;
- III) Balanço patrimonial;
- IV) Demonstração de origens e aplicações dos recursos;
- V) Demonstrações de alteração patrimonial;
- VI) Notas explicativas das demonstrações contábeis, se necessário;
- VII) Parecer do conselho fiscal e da auditoria, no termos do art. 20 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso, obrigatoriamente;
- VIII) Quando da aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei 9790/99.

Artigo 28º- O patrimônio do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA será constituído em:

- I) Bens móveis e imóveis adquirido pela própria Entidade ou que venham a ser adquirido através de doações incorporadas, auxílios, subvenções ou contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;
- II) Resultados financeiros dos convênios e de parcerias,
- III) Doações de pessoas jurídicas ou físicas que se identifiquem com as finalidades institucionais, dos rendimentos das aplicações financeiras, imóveis contas bancárias.
- IV) Convênios com instituições de fomento ou governamentais;
- V) Podendo firmar contratos, convênios ou termo de parceria;

§ 1º - Os recursos do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA poderão ser objeto de aplicações financeiras, visando a manutenção do seu poder de compra para desenvolvimento de seus objetivos.

§ 2º - O disposto da alínea anterior será decidido mediante iniciativa do Conselho Diretor com aprovação do Conselho Fiscal.

§ 3º - Todos os recursos do instituto será direta ou indiretamente obtidos, deverão ser integralmente aplicados e consumidos na realização dos objetivos da entidade, em território nacional.

Stalder

[Assinatura]

el.

Artigo 29º- A alienação e compra de bens imóveis, a concessão de empréstimo ou a prestação de garantias pela entidade deverá ser previamente aprovada pela Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 30º- Serão consideradas fontes de recursos do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA:

- I) As doações de bens e direitos de pessoas físicas e jurídicas;
- II) As dotações a ela destinadas;
- III) As rendas provenientes de convênios, que serão integralmente aplicados nos objetivos dos mesmos;
- IV) Os recursos financeiros, oriundos de aplicações financeiras, ou as correções monetárias que serão apropriados em conta específica da entidade;
- V) As rendas provenientes de alugueres de bens da entidade, bem como a venda de direitos, bens móveis ou imóveis, publicações ou produtos institucionais;
- VI) Contribuições sociais.

Artigo 31º- O INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA aplicará integralmente seus recursos e rendas no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Artigo 32º- No caso de dissolução da entidade após pagos todos os débitos e obrigações existentes, todo o patrimônio será doado a entidades congêneres que tenham registro no Conselho Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional de Assistência Social, sem fins lucrativos que tenham a mesma finalidade do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, sendo tais entidades escolhidas na assembléia que decidir pela extinção da entidade, por maioria de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 33º- A prestação de contas do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA, observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade.

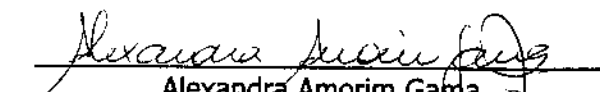
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS


Artigo 34º- As deliberações do Estatuto (reforma, no todo ou em parte e em qualquer tempo) e a extinção do INSTITUTO GERAÇÃO DA HORA serão tomadas em reunião ordinária e/ou extraordinária da Assembléia Geral por maioria de 2/3 votos dos sócios.

Artigo 35º- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2003.


 Patrick Muniz Ataliba
 Presidente da Assembléia de Constituição


 Alexandra Amorim Garcia
 Secretária da Assembléia de Constituição


 Eduardo Marzollo Neves
 ADVOGADO - OAB/RJ 110.677
 Rua Senador Dantas, 117 - Sala 1927
 Telefax: 2533-6331 - Cel.: 9748-4070

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
 213419 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA

200504071041259

08/04/2005


 O Oficial

(R) 1 ato
 RGU30564 ETR